



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2621

De 25 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.883,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 65, de 30 de maio de 2023 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2023.060.45738 – Dep. Estadual Marcia Lia), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	02.801.0324	2.883,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil, e duzentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2022.069.41510 – Dep. Estadual Milton Leite Filho), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
-------	-----------	----------	-----------	-------	-------------





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	02.801.0325	97.200,00
-----	----------------	--------	-----------------------------------	-------------	-----------

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**